



PREFEITURA DE  
**BETÂNIA**  
RECONSTRUIR  
PARA AVANÇAR

**PROCESSO LICITATÓRIO PMB 006/2026.  
PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 002/2026.  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026  
EDITAL**

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (OBTIDO ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO – VALOR GLOBAL APÓS A APLICAÇÃO DO MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO PA), A SER REALIZADO POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024, E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, A REALIZAR-SE NO LOCAL E HORÁRIO A SEGUIR:

**INFORMAÇÕES GERAIS**

<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>13H:00M DO DIA 02/02/2026</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>13H:00M DO DIA 11/02/2026</b>
<b>DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:</b>	<b>13H:00M DO DIA 13/02/2026</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>10H:30M DO DIA 13/02/2026</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>11H:00M DO DIA 13/02/2026</b>
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>

**DADOS PARA CONTATO**

<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b>	<b>Jéssica Menezes Silva</b>
<b>FONE:</b>	<b>(87) 98105 5895</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b><a href="mailto:cplbetania@gmail.com">cplbetania@gmail.com</a></b>

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

**1.DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMDICA), EXCLUSIVAMENTE PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, COM GERENCIAMENTO POR CARTÕES MAGNÉTICOS E CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA, CONFORME ITENS E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, exigências e características descritas neste Termo de Referência(Anexo I).**

1.2. O critério de julgamento será menor preço GLOBAL.

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em de **R\$ 2.542.401,23 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos um reais e vinte e três centavos).**

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do município, para o presente exercício.

CNPJ: 10.287.373.0001-49

[prefeituramunicipaldebetania@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldebetania@gmail.com)

Praça Anfilófilo Feitosa 60, Betânia - PE, 56670-000



### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1.1 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 3.3 Não poderão participar desta licitação:

**3.3.1** Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de BETANIA/PE, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.3.2** Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**3.3.3** Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.3.4** Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**3.3.5** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.3.6** Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

**3.3.7** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**3.3.8** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

### 4. DO CONSÓRCIO

4.1. Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**4.1.1** Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymle.

### 5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.



5.2 As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

5.2.1 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados ou não em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3 Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional e/ou com o percentual de desconto (conforme critério de julgamento) até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar valor unitário e total para o item (conforme caso).

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

7.3.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**7.3.4.** Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

**7.3.5.** Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

**7.3.6.** Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.3.7.** Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**7.4.** A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP , nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

**7.4.1.** Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

**7.4.2.** Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.** Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

**7.6.** Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.7.** A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.8.** As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

**7.8.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**7.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.10.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.



## **8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.
- 8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.
- 8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
  - 8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.
- 8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.
- 8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **9. DA FASE DE LANCES**

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, mediante justificadamente expressa na plataforma, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
- 9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRA(O) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do PREGOEIRA(O) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data



e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRA(O) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.10.1.** Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.11.** O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

**9.12.** A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (DEZ) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

**9.12.1.** A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**9.14.** Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.15.** Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

**9.16.** Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **10. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

**10.2.** Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

**10.2.1.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

**ii.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.



## 11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

## 12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

**12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, para fins de exame de aceitabilidade do preço no prazo de 02 (duas) horas após convocação durante o período de negociação.**

12.3. O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.5. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.



12.6. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.7. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.2, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.9. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

### **13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão demandante ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, a prestação dos serviços será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, a prestação dos serviços será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;



e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.6.** Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 75% do valor estimado para contratação.

**13.6.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**13.6.2.** A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

**13.6.3.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.7.** Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

**13.8.** Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.2, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

**13.9.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

**13.10.** Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

#### **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, devendo apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

**14.2.** Habilitação Jurídica:

**14.2.1. Cédula de identidade (RG)** ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**14.2.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

**14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.2.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**14.2.5.1.** Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.



PREFEITURA DE  
**BETÂNIA**  
RECONSTRUIR  
PARA **AVANÇAR**

**14.2.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.2.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**14.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**14.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal** – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante

**14.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal** – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

**14.3.5.1.** Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

**14.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**14.3.7.** As microempresas, as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

**14.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.3.9 Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo PREGOEIRO(O), na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.**

**14.3.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.3.11.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.



#### 14.4. Qualificação Técnica:

**14.5. 7.4.1 Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer junto ao Município de Betânia, através de documentos do sistema informatizado, o seguinte:**

- a) Declaração de possibilidade, sem custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado;
- b) Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento dos serviços e peças;
- c) Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;
- d) Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;
- e) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;
- f) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;
- g) Composição das taxas de administração e credenciamento, considerando: os impostos aplicáveis, os custos locais, insumos, administração central, riscos, lucros, entre outros.

7.4.2. Declaração que fornecerá num prazo de até 30 (trinta) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota.

7.4.3. Declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

7.4.5. Em relação à segurança, deverá ser fornecido informações que o sistema informatizado possui mediante as seguintes funcionalidades:

- a) Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- b) Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- c) Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

7.4.5. Fornecer atestado (a) e/ou Certidão (ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;

7.4.6. Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

#### 14.6. Qualificação Econômico-Financeira:

**14.6.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.**

14.5.1.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;



14.5.1.2 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: ([www.tjpe.jus.br/certidao](http://www.tjpe.jus.br/certidao) PJE), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

14.5.2.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos **02 (dois) últimos exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.5.2.2 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

14.5.2.3 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

14.5.2.4 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

14.5.2.5 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

14.5.2.6 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

14.5.2.7 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC) + REALIZÁVELALONGOPRAZO (RLP)}{PASSIVOCIRCULANTE (PC) + PASSIVONÃOOCIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVOTOTAL(AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOOCIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

14.5.2.8 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

14.5.2.9 Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

14.5.2.10 A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado para contratação.

14.5.2.11 Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.



#### 14.7. Documentos complementares:

14.7.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

14.7.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

14.7.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

#### 14.8. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema da plataforma do [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA**, exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertados, em até 02 (duas) horas após o encerramento da disputa durante o período de negociação, sob pena de desclassificação o não envio e aplicação das sanções cabíveis a sua falta.

14.7.2. A documentação deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

14.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.4. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.4.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.5. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o PREGOEIRA(O) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas e ainda nos seguintes cadastros:

14.7.6.1 Consulta Consolidada: Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punida <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

14.7.7. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.



14.7.7.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.9. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.10. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

## **15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.1.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

## **16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

16.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.1.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.1.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.3. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de 03 (três) horas.



**16.5.** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

**17.1.1.** A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 30 (trinta) minutos** após a declaração do vencedor.

**17.1.2.** A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**17.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.3.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**17.4.** O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5.** As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**17.6.** A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**17.7.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**17.8.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**17.9.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## **18. DO CONTRATO**

**18.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VII.

**18.2.** Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**18.2.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

**18.2.2.** Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

**18.3.** O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de



contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

**18.3.1.** Na hipótese do item 18.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

**18.4.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**18.4.1.** Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 26.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.5.** Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES**

**19.1.** As obrigações do contratante item 16 e da contratada estão previstas no item 11 do Termo de Referência.

## **20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** As sanções administrativas estão previstas no item 18 do Termo de Referência.

## **21. DO GESTOR E FISCAL**

**21.1.** As obrigações de gestor e de fiscal do contrato inclusive designação deles estão previstas no item 15 do Termo de Referência.

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**22.1.** Subcontratação estão previstas no item 5.3 do Termo de Referência

## **23. DA VIGÊNCIA**

**23.1.** Vigência estão previstas no item 13 do Termo de Referência

## **24. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIAS**

**24.1.** Garantia estão previstas no item 5.4 do Termo de Referência

## **25. DO REAJUSTE**

**25.1.1.** Do Reajuste – Por se tratar de taxa de administração que incidirá nos gastos com manutenção, o valor da licitação permanecerá fixo e irrevogável, podendo exclusivamente ser aditivado nos termos do art 125 da Lei 14133/2021 .

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**26.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



**26.3.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**26.4.** Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

**26.5.** Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**26.5.1.** Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

**26.6.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

**26.7.** A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**26.8.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

**26.9.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**26.10.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II- Modelos de Declarações (Declaração de Cumprimento das condições de Habilitação; Declaração Idoneidade; Declaração de Fatos Impeditivos; Declaração de não emprego de mão-de-obra de menor; Declaração Responsabilidade; Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal; Declaração de Reserva de Cargos e Declaração de Cadeia Produtiva);
- c) ANEXO III – Declaração de Pequena Empresa ou de Pequeno Porte;
- d) ANEXO IV – Modelo de proposta;
- e) ANEXO V – Minutas de Contrato;

**26.11.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

**26.12.** A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

BETANIA/PE, 26 de janeiro de 2026.

---

Jéssica Menezes Silva  
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DE  
**BETÂNIA**  
RECONSTRUIR  
PARA AVANÇAR

**PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 006/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 002/2026**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA ABASTECIMENTO DE FROTA, CONFORME ACÓRDÃO TCE/PE Nº1327/18**

## **1. DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMDICA), EXCLUSIVAMENTE PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, COM GERENCIAMENTO POR CARTÕES MAGNÉTICOS E CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA, CONFORME ITENS E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O Município de Betânia/PE, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, em razão do uso contínuo da frota de veículos, necessita contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos mediante gestão do fornecimento de combustível.

**2.2.** A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os abastecimentos dos veículos de todas as Secretarias e Fundos municipais com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, os postos disponibilizam seus preços atuais, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço.

**2.3.** Os veículos constituem ferramentas indispensáveis para manutenção das atividades do Município e demais órgãos que compõem a administração municipal, sendo imprescindível que estejam sempre em condições de uso e corretamente abastecidos, assim, faz-se necessária a aquisição de combustíveis que, por hora, optamos pela gestão da frota com uso de tecnologia de cartão ou similar.

**2.4.** A contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de combustível através de dispositivos eletrônicos facilitará o gerenciamento e o controle das despesas relativas ao abastecimento. Apresenta-se como a solução do mercado mais adequada para necessidade de abastecimento, o que garante a possibilidade de fazê-lo em diversos fornecedores e localidades, evitando assim a centralização em um único posto, tendo em vista que postos de cidades circunvizinhas e demais municípios de tráfego da frota também ficam credenciados a atender as demandas desta edilidade. Entre outras vantagens, os serviços objeto deste Termo de Referência têm como objetivos principais:

- a) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- b) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, planilhas de abastecimento, controles gerais);
- c) Flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de fornecedores com qualidade e preços adequados;
- d) Agilidade nos procedimentos;
- e) Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.
- f) Emissão de relatórios gerenciais por parte da empresa prestadora dos serviços.

**2.5.** A contratação tradicional, ou seja, de um único posto de combustível, vencedor da licitação, obriga a Administração contratante a efetuar o abastecimento de seus veículos no âmbito exclusivo desse estabelecimento. Já o modelo de contratação



de empresa gerenciadora possibilita que uma rede de postos credenciados em várias localidades atenda à demanda da Administração, **onde a necessidade surgir**.

**2.6.** Este Termo de Referência segue orientação do TCE-PE, conforme Acórdão TCE-PE nº 893/2014, Acórdão TCE-PE nº 1.350/2019 e ACÓRDÃO 162/2021 - TCE/PE - 2ª Câmara.

**2.7.** Por tratar-se de serviço/bem comum, conforme justificativa presente no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

**2.8.** Justifica-se os quantitativos através de apuração realizada no processo anterior, qual a administração pretendia prorrogação de prazo, levando-se em consideração a frota própria, futuras aquisições, bem como eventuais veículos locados em que o município fica responsável pelo fornecimento de combustíveis, e a sazonalidade dos valores, havendo o pagamento apenas do bem efetivamente consumido.

**2.9.** Justifica-se a limitação de teto das taxas de administração e credenciamento a ser cobrada dos postos de combustíveis, através de consultas de editais com outros entes: consultados no TOME CONTA TCE/PE, PNCP.

#### **2.10.1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto Federal nº 11.462/2023** (Sistema de Registro de Preços), bem como nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE e demais legislações aplicáveis.

#### **2.10.2 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.10.2.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes conforme suas necessidades.

**2.10.2.2** O registro de preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratações conforme conveniência e oportunidade.

#### **2.11 TAXA DE CREDENCIAMENTO E TAXA ADMINISTRATIVA:**

**2.11.1** Foi realizada pesquisa em editais e termos de referência (anexos ao presente processo licitatório) para que fosse possível chegar ao percentual utilizado em objetos com a mesma similaridade ou objetos idênticos ao presente processo licitatório. Dessa forma foram analisados os editais dos municípios de Betânia – PE (última contratação), Pesqueira, Angelim, Flores e Passira. Além disso foi analisado o entendimento do TCE-PE em relação a proporcionalidade de exigência de percentual mínimo, no sentido de que:

MUNICÍPIO	TAXA ADMINISTRATIVA (TA)	TAXA DE CREDENCIAMENTO (TC)
PASSIRA	0 %	3,00 %
PESQUEIRA	1,50 %	6,00 %
BETÂNIA	2,00 %	3,00 %
ANGELIM	3,00 %	7,00 %
FLORES	2,00 %	1,50 %

**2.11.2** Portanto, além da comprovação da pesquisa da referida taxa, pois os editais e termos de referência dos respectivos municípios encontram-se anexos no processo, podemos chegar à conclusão de que a taxa adotada tem parâmetros aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

- Taxa de Administração e Credenciamento – estimativa de remuneração do gerenciamento (**mínima de 0 % e máxima de 5,80 %**, totalizando a taxa máxima de 5,80% (cinco, vírgula oitenta por cento) de taxa de administração e credenciamento.
- **Fica vedada o envio de lances com taxa de administração + taxa de credenciamento com percentual negativo, sendo considerado para o certame em tela a taxa mínima de percentual de até 0% (zero por cento).**



**2.11.3 O intervalo de lances em percentual considerado para a disputa de preços é de 0,01 (um) centavo.**

**2.11.3.1** Foram utilizados para a composição dos quantitativos estimados para o **LOTE I – GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL**, a memória de cálculo dos contratos anteriores, bem como o TERMO ADITIVO DE 25% do mesmo contrato, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025** com projeção dos próximos 12 (doze) meses, considerando aquisições de novos veículos, manutenção dos veículos que compõem a frota própria municipal + veículos locados.

**3.0 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de combustíveis em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle das operações.

**3.2.** O sistema de Gerenciamento informatizado e integrado, de uso via internet, deverá possuir as seguintes possibilidades:

**3.2.1.** – Cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, número de chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro, entre outras características de interesse da Prefeitura de Betânia – PE e seus Fundos;

**3.2.2.** – O sistema deverá emitir comprovante da transação que comprove a realização de fornecimento de combustíveis, em tempo real, ao usuário no ato da solicitação, independentemente da solicitação do usuário, contendo as informações a seguir:

- a) Número do cartão do Usuário (se houver numeração) ou Protocolo de transação via internet;
- b) Identificação do estabelecimento (nome fantasia e/ou razão social, CNPJ, endereço, telefone e município);
- c) Identificação do veículo cadastrado(placa);
- d) Quilometragem do veículo, no momento do abastecimento;
- e) Tipo de Combustível;
- f) Data e hora da Transação;
- g) Valor da operação;
- h) Indicação de saldo (crédito ainda existente daquele cartão/protocolo);
- i) Identificação do Condutor/Usuário (nome);

**3.2.3.** – Controle de abastecimento do veículo com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento, nome e matrícula do motorista;

**3.2.4.** – Escolha do combustível que cada veículo pode utilizar, incluindo a permissão ou não para a utilização de combustível aditivado;

**3.2.5.** – Cadastro de restrições para número de horas entre transações, consumo (km/l – mínimo e máximo) e quilometragem menor que a anterior;

**3.2.6.** – Envio de e-mail com alerta de transações fora do padrão;

**3.2.7.** – Liberação de transações bloqueadas via web, em tempo real;

**3.2.8.** – Emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (xls, ods, etc), de controle das despesas dos veículos da frota, individuais e globais, com possibilidade de filtragem por: veículo, lotação, tipo ou utilização do veículo, tipo de combustível, estabelecimento ou usuário;

**3.2.9.** – Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados com a empresa vencedora;



**3.2.10.** – Cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, e um para abastecimento de equipamentos da Instituição que dependem de combustível para funcionamento, protegidos por uso de senhas individuais, impossibilitando que qualquer transação seja autorizada sem a correta identificação do condutor;

**3.2.11.** Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes às aquisições de combustíveis, objeto do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas. Acórdão TCE/PE nº1327/18 (ITEM 7)

**3.2.12.** Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.

**3.3.** Os softwares a serem fornecidos devem ser capazes de garantir a devida publicidade dos preços ofertados para conhecimento da contratante e de todos os estabelecimentos credenciados.

**3.4.** O Sistema de Gerenciamento Integrado fornecido deverá possibilitar a contratante o acesso, via web, para consulta e emissão de relatórios gerenciais do tipo:

- a) Relatório de Composição da Frota e dos veículos com a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema com o valor das respectivas cotas;
- b) Relatório de Histórico de Veículo unitário, geral, e de veículos selecionados pelo usuário, nos casos de necessidade de emissão de relatório de veículos por departamento;
- c) Relatório de Análise de Consumo/periodicidade de solicitação de abastecimento;
- d) Relatório de Preços Praticados nos estabelecimentos credenciados;
- e) Relatório de Utilização de fornecimento por Usuário ou Veículo;

**3.5.** Na execução contratual deverão ser observados os valores efetivamente pagos relativos ao consumo de combustíveis, o qual limitar-se-á ao valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o valor máximo aceitável será o valor médio do litro na região.

**3.6.** O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para decisão do usuário em compras futuras.

**3.7.** O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

**3.8.** Toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

**3.9.** A prestação dos serviços da gerenciadora não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **4. DA REDE CREDENCIADA E PRAZOS PARA CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Município de Betânia.

**4.2.** A empresa vencedora da Licitação (futura contratada) deverá providenciar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do Contrato, o credenciamento de estabelecimentos comerciais para fornecer o abastecimento de combustíveis e devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado.

**4.3.** A rede credenciada de estabelecimentos (postos de combustível) deverá ser composta, no mínimo:

- a) 01 (um) posto credenciado no **Município de BETÂNIA/PE** (num raio de até 10 km da sede da Prefeitura Municipal de BETÂNIA/PE); 01 (um) posto credenciado no **Município de CUSTÓDIA/PE**; 02 (dois) **postos credenciados no Município de SERRA TALHADA/PE**; 10 (dez) **postos credenciados no Município do Recife/PE** (nas proximidades do bairro da Ilha



do Leite, Caxangá, Cidade Universitária, Torre, Casa Amarela, Agamenon Magalhães, Afogados, Boa Viagem, Espinheiro); **01 (um) posto credenciado no Município de Moreno/PE (nas proximidades da BR 232); 02 (dois) postos credenciados no Município de Vitória de Santo Antão/PE (nas proximidades da BR 232); 02 (dois) postos credenciados no Município de Caruaru/PE;**

b) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização do Município de Betânia/PE;

**4.4.** A CONTRATADA deverá encaminhar ou apresentar relação atualizada à CONTRATANTE de todos os postos credenciados no Estado de Pernambuco e informar eventuais alterações a fim de que possa ser utilizada pela frota do município de Betânia;

**4.4.1** O Município de Betânia (PE) poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.

**4.5.** Quando necessário, os veículos serão abastecidos em estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA em outros Estados. Para tanto a CONTRATADA deverá informar a rede credenciada de postos de outros estados, quando solicitada.

**4.6.** A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos atuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com o Município de Betânia, e ainda:

**4.6.1.** Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA constar da relação divulgada pela ANP atuados ou interditados, a mesma deverá providenciar credenciamento de novo posto para substituir o anterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**4.7.** A critério da CONTRATANTE, outras localidades poderão ser incluídas, além daquelas constantes no item 4.3 para fins do objeto deste Termo e ao longo da respectiva execução contratual. Nesse caso, a CONTRATADA deverá credenciar os postos adicionais, em até 30 (trinta) dias corridos após comunicação por ofício.

#### **DA FROTA PRÓPRIA ATUAL DO MUNICÍPIO**

**5.1.** Segue planilha **DOS QUANTITATIVOS E MODELOS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO (FUNDOS MUNICIPAIS E PREFEITURA) :**

<b>VEÍCULOS PREFEITURA DE BETÂNIA E SUAS SECRETARIAS</b>							
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							
<b>Placa</b>	<b>Ano Modelo</b>	<b>Centro de Custo</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Tipo</b>	<b>Cor</b>	<b>TIPO DE COMBUSTIVEL</b>
SNO6H71	2024	SEC DE SAUDE	MERCEDES BENZ	I/MB S1517 FFORMA ESCOLAR	SPRINTER	BRANCA	DIESEL S10
SNK7D37	2024	SEC DE SAUDE	RENAULT	M REVESCAP	VAN	BRANCA	DIESEL S10
RZI2F07	2022	SEC DE SAUDE	RENAULT	MASTER RAYTECAMB	AMBULANCIA	BRANCA	DIESEL S10
QYN6C26	2020	SEC DE SAUDE	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	AMBULANCIA	BRANCA	GASOLINA
QYX3J89	2021	SEC DE SAUDE	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	AMBULANCIA	BRANCA	GASOLINA
ZER-9306	2010	SEC DE SAUDE	IVECO	DAILY 45S14	MÁQUINA		GASOLINA
PGC-9306	2012	SEC DE SAUDE	IVECO	DAILY 45S14		BRANCA	DIESEL S10
QYX3H99	2021	SEC DE SAUDE	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	AMBULANCIA	BRANCA	GASOLINA
PGW-4956	2018	SEC DE SAUDE	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	AMBULANCIA	BRANCA	GASOLINA
PGV-2519	2017	SEC DE SAUDE	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	AMBULANCIA	BRANCA	GASOLINA
PCO-9185	2014	SEC DE SAUDE	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	AMBULANCIA	BRANCA	GASOLINA



PREFEITURA DE  
**BETÂNIA**  
RECONSTRUIR  
PARA **AVANÇAR**

PCH-8078	2019	SEC DE SAUDE	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	AMBULANCIA	BRANCA	GASOLINA
SOE0H92	2025	SEC DE SAUDE	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB2	AMBULANCIA	BRANCA	GASOLINA
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							
RZK9H86	2022	FMS ATENCAO BASICA	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	AMBULANCIA	BRANCO	GASOLINA
QYN5G70	2021	FMS ATENCAO BASICA	FIAT	TORO ENDURACE	LEVE	BRANCO	GASOLINA
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>							
PDI-7127	2017	SEC. ADMINISTRAÇÃO	HONDA	CG150 FAN ESDI	LEVE	VERMELHA	GASOLINA
QYI4F70		SEC. ADMINISTRAÇÃO	JEEP	RENEGADE	LEVE	BRANCO	GASOLINA
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
PDM-8484	2018	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	FIAT	UNO MILLE WAY ECONOMY	LEVE	VERMELHA	GASOLINA
SOD7G47	2024	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	FIAT	STRADA FREEDOM 1.3 FLEX 8V CD	STRADA	VERMELHA	GASOLINA
QYU5E29	2021	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	FIAT	ARGO	LEVE	BRANCO	GASOLINA
UHL5G44	2026	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	CITROEN	C3	LEVE	BRANCO	GASOLINA
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA</b>							
PCA-7987	2018	SEC. COMDICA	CITROEN	AIR CROSS	LEVE	BRANCA	GASOLINA
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REFORMA AGRÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS</b>							
ZAQ-0014	2021	SEC. DE AGRICULTURA	XCMG	GR1803- MOTONIVELADORA	PESADO	AMARELA	DIESEL S10
ZAQ-0008	2018	SEC. DE AGRICULTURA	NEW HOLLAND	4030-TRATOR	PESADO	AZUL	DIESEL S10
ZAQ-0013	2019	SEC. DE AGRICULTURA	MITSUBISHI	L200 TRITON	PICKUP MÉDIA	BRANCA	DIESEL S10
QYW3F56	2021	SEC. DE AGRICULTURA	MITSUBISHI	L200 TRITON	LEVE	BRANCA	DIESEL S10
PRU-9318	2019	SEC. DE AGRICULTURA	FORD	CARGO 1419 S	CAMINHÃO	BRANCA	DIESEL S10
KKH-5253	2005	SEC. DE AGRICULTURA	FIAT	UNO MILLE FIRE	LEVE	BRANCA	GASOLINA
	2020	SEC. DE AGRICULTURA	FERGEL	PERFURATRIZ	MÁQUINA	AMARELA	DIESEL S10
	2020	SEC. DE AGRICULTURA	ELGI	PG 185-100- COMPRESSOR DE AR	MÁQUINA		DIESEL S10
	2023	SEC. DE AGRICULTURA		TRATOR		VERMELHA	DIESEL S10
	2024	SEC. DE AGRICULTURA		XCMG		AMARELA	DIESEL S10
UHP5B42	2026	SEC. DE AGRICULTURA	AGRALE/A15000P8	FORZA PIPA	CAMINHÃO	BRANCO	DIESEL S10
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO</b>							
RTV2B94	2022	SEC. DE OBRAS	VOLKSWAGEN	17.190	PESADO	BRANCA	DIESEL S10

CNPJ: 10.287.373.0001-49

prefeituramunicipaldebetania@gmail.com

Praça Anfilóbio Feitosa 60, Betânia - PE, 56670-000



ZAQ-0011	2018	SEC. DE OBRAS	CATERPILLAR	RETRO ESCAVADEIRA	MÁQUINA	AMARELA	DIESEL S10
RZG6B29	2022	SEC. DE OBRAS	FIAT	STRADA ENDURANCE	LEVE	BRANCA	GASOLINA
PGS-6453	2014	SEC. DE OBRAS	VOLKSWAGEN	26.280 CRM 6X4-CAMINHÃO PIPA	CAMINHÃO	BRANCA	DIESEL S10
ZAQ-0004	2008	SEC. DE OBRAS		PATROL 120K	MAQUINA	AMARELA	DIESEL S10
ZAQ-0002	2008	SEC. DE OBRAS	NEW HOLLAND	B.90.B-RETRO ESCAVADEIRA	MÁQUINA	AMARELA	DIESEL S10
ZAQ-0012	2018	SEC. DE OBRAS	NEW HOLLAND	ESCAVADEIRA	MÁQUINA	AMARELA	DIESEL S10
ZAQ-0001	2008	SEC. DE OBRAS	HYUNDAI	HL740-95-ENCHEDEIRA	MÁQUINA	AMARELA	DIESEL S10
OYP-7328	2014	SEC. DE OBRAS	HONDA	CG150 FAN ESDI	LEVE	PRETA	GASOLINA
OYP-7538	2014	SEC. DE OBRAS	HONDA	CG150 FAN ESDI	LEVE	PRETA	GASOLINA
PGQ-0821	2013	SEC. DE OBRAS	FORD	CARGO 2629 6X4-CAÇAMBA	LEVE	BRANCA	DIESEL S10
NXV-1169	2017	SEC. DE OBRAS	FORD	CARGO 1317 E-CAÇAMBA	PESADO	BRANCA	DIESEL S10
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>							
RZX9H48	2023	SEC DE EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN	15.190 ONIBUS	ÔNIBUS	AMARELO	DIESEL S10
RZY6J21	2023	SEC DE EDUCAÇÃO	MITSUBISHI	L200 TRITON	LEVE	PRATA	GASOLINA
QYT6A19	2021	SEC DE EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN	MARCOPOLO	ÔNIBUS	AMARELO	DIESEL S10
QYR7H40	2021	SEC DE EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN	MARCOPOLO	ÔNIBUS	AMARELO	DIESEL S10
PGK-9960	2012	SEC DE EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN	15.190 ONIBUS	ÔNIBUS	AMARELO	DIESEL S10
PFX-3639	2012	SEC DE EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN	15.190 ONIBUS	ÔNIBUS	AMARELO	DIESEL S10
PER-9490	2012	SEC DE EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN	15.190 ONIBUS	ÔNIBUS	AMARELO	DIESEL S10
PDW-1929	2015	SEC DE EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN	15.190 ONIBUS	ÔNIBUS	AMARELO	DIESEL S10
PCH-8395	2019	SEC DE EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN	15.190 ONIBUS	ÔNIBUS	AMARELO	DIESEL S10
KKT-4584	2013	SEC DE EDUCAÇÃO	MARCOPOLO	VOLARE V8L	ÔNIBUS	AMARELO	DIESEL S10
QYR9G12	2021	SEC DE EDUCAÇÃO	IVECO	BUS 10-190E	ÔNIBUS	AMARELO	DIESEL S10
QYT5J89	2021	SEC DE EDUCAÇÃO	IVECO	BUS 10-190E	ÔNIBUS	AMARELO	DIESEL S10
SNM8I64	2023	SEC DE EDUCAÇÃO	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	MICRO-ÔNIBUS	AMARELO	DIESEL S10
SNZ3D94	2024	SEC DE EDUCAÇÃO	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	MICRO-ÔNIBUS	AMARELO	DIESEL S10
SOC4H72	2025	SEC DE EDUCAÇÃO	IVECO	BUS 10-190E	ÔNIBUS	AMARELO	DIESEL S10
PFO-0131	2011	SEC DE EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEN	15.190 ONIBUS	ÔNIBUS	AMARELO	DIESEL S10
RQK2I78	2024	SEC DE EDUCAÇÃO	FIAT	STRADA ENDURANCS13	STRADA	BRANCA	GASOLINA

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS LOCADOS - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**

CNPJ: 10.287.373.0001-49

[prefeituramunicipaldebetania@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldebetania@gmail.com)

Praça Anfilóbio Feitosa 60, Betânia - PE, 56670-000



PREFEITURA DE  
**BETÂNIA**  
RECONSTRUIR  
PARA **AVANÇAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEICULOS	MODELO	QUANT.
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR, HATCH, MOTORIZAÇÃO 1.0, FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, ANO NÃO INFERIOR A 2021. SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVÉL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM PREFEITO ESTDO DE CONSERVAÇÃO E TRAFEGABILIADE, ATENDETND O A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	ARGO/FIAT	12
2	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PICK-UP, MOTORIZAÇÃO 1.3, FLEX, 2 PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE CARGA DE 700 KG, ANO NÃO INFERIOR A 2021. SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVÉL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM PREFEITO ESTDO DE CONSERVAÇÃO E TRAFEGABILIADE, ATENDETND O A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	STRADA/FIAT	2
3	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, 4X4, MOTORIZAÇÃO 2.8, DIESEL, 4 PORTAS, AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CAVALOS , ANO NÃO INFERIOR A 2021. SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVÉL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM PREFEITO ESTDO DE CONSERVAÇÃO E TRAFEGABILIADE, ATENDETND O A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	HILLUX/TOYOTA	1
4	VEÍCULO TIPO VAN, MOTORIZAÇÃO 2.2, DIESEL, 3 PORTAS, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, ANO NÃO INFERIOR A 2021. SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVÉL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM PREFEITO ESTDO DE CONSERVAÇÃO E TRAFEGABILIADE, ATENDETND O A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	MASTER MINIBUS/RENAULT	1
5	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 9000 KG, DIESEL , ANO NÃO INFERIOR A 2016. SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVÉL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM PREFEITO ESTDO DE CONSERVAÇÃO E TRAFEGABILIADE, ATENDETND O A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	ACELLO 1016/MERCEDES-BENZ	1
6	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 9000 KG, DIESEL , ANO NÃO INFERIOR A 2016. SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVÉL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM PREFEITO ESTDO DE CONSERVAÇÃO E TRAFEGABILIADE, ATENDETND O A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	ACELLO 1016/MERCEDES-BENZ	1
7	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PRANCHA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 16.000 KG, DIESEL , ANO NÃO INFERIOR A 2016. SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVÉL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM PREFEITO ESTDO DE CONSERVAÇÃO E TRAFEGABILIADE, ATENDETND O A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	VM 220/VOLVO	1

CNPJ: 10.287.373.0001-49

[prefeituramunicipaldebetania@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldebetania@gmail.com)

Praça Anfilóbio Feitosa 60, Betânia - PE, 56670-000



8	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 LITROS, DIESEL, ANO NÃO INFERIOR A 2016. SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM PREFEITO ESTDO DE CONSERVAÇÃO E TRAFEGABILIDADE, ATENDETNDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	13-190 WORKER/VOLKSW AGEM	2
9	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 PASSAGEIROS, ANO NÃO INFERIOR A 2016. SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM PREFEITO ESTDO DE CONSERVAÇÃO E TRAFEGABILIDADE, ATENDETNDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	17230/VOLKSWAGE M	3
10	VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA 101 HP, CABINE FECHADA, CAÇAMBA CARREGADEIRA COM CAPACIDADE DE 1 M3 , CAÇAMBA ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE 0,26 M3, ANO NÃO INFERIOR A 2020. SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM PREFEITO ESTDO DE CONSERVAÇÃO E TRAFEGABILIDADE, ATENDETNDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.4.	B110B/NEW HOLLAND	2400
11	VEÍCULO TIPO TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 145 HP, CABINE FECHADA, ANO NÃO INFERIOR A 2020. SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM PREFEITO ESTDO DE CONSERVAÇÃO E TRAFEGABILIDADE, ATENDETNDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	750J JONH DEERE	2400
12	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CESTO AÉREO, COM ALTURA MÍNIMA DE 12 M, DIESEL , ANO NÃO INFERIOR A 2016. SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, EM PREFEITO ESTDO DE CONSERVAÇÃO E TRAFEGABILIDADE, ATENDETNDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	5150/VOLKSWAGE M	1

**5.2.** No decorrer da execução contratual, poderá esse quantitativo de veículos próprios e/ou locados serem acrescidos ou reduzidos, conforme ocorrência de alienação, nova aquisição, substituição de veículo locado, etc.

### **5.3. Subcontratação**

a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5.4. Garantia da contratação**

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. ESTRUTURA MÍNIMA PARA OS POSTOS CREDENCIADOS**

Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

- I. Iluminação adequada;
- II. Sistema de proteção contra incêndio;
- III. Estrutura adequada para a execução dos fornecimentos específicos do estabelecimento;
- IV. Regularização junto a ANP e Corpo de Bombeiros.



6.2. Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas à prestação dos serviços.

## 7. DA VINCULAÇÃO AOS CRITÉRIOS E PREÇOS MÉDIOS DA ANP

7.1. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

7.2. Os valores aceitos ao consumo de combustíveis pela contratante limitar-se-á ao valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o valor máximo aceitável será o valor médio do litro no município ou região.

7.3. Será de competência do fiscal do contrato a verificação dos valores executados, através de análise constante do sistema de gestão em comparativo com os preços da ANP.

## 8. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, CREDENCIAMENTO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

8.1. Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº 1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo (PA) ofertado pelo licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa administrativa (TA) com a taxa total de credenciamento (TC).

a) Considera-se taxa administrativa (TA) aquela cobrada pela CONTRATADA à Administração Pública CONTRATANTE;

b) Considera-se taxa total de credenciamento (TC) o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

c) O percentual administrativo (PA) será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PA = TA + TC$$

Onde: PA = PERCENTUAL ADMINISTRATIVO

TA = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA AO CONTRATANTE

TC = TAXA MÁXIMA COBRADA AOS CREDENCIADOS

8.2. Será admitida uma taxa administrativa (TA), ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a **1,70 % (um virgula setenta por cento)**.

8.3. Será admitida uma taxa total de credenciamento (TC), ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a **4,10 % (quatro virgula dez por cento)**.

8.4. A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

8.5. As TC's e TA's devem respeitar os limites definidos no termo de referência

8.6. Será admitida a apresentação de proposta com taxa (TA) e/ou percentual administrativo (PA) negativo, considerado como desconto ofertado ao contratante;

8.7.1. Na ocorrência de apresentação de percentual administrativo (PA) negativo será exigida demonstração de exequibilidade, ou seja, como se dará a sustentação financeira ao contrato.

8.7. Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos de combustível (Gasolina e Diesel) para as Secretarias do Município e Fundos Municipais, conforme demonstrativo abaixo:

ESTIMATIVA PARA CONSUMO DE GASOLINA COMUM							
Secretaria	Consumo Médio Mensal (L)	Consumo Anual	Valor Unitário (R\$) ANP	Valor Mensal	Valor Anual Estimado (R\$)	Acréscimo 10% (R\$)	Valor Total Anual (R\$)



		Estimado (L)		Estimado (R\$)			
Administração Geral	419,22	5030,64	6,57	R\$ 2.754,28	R\$ 33.051,30	R\$ 3.305,13	R\$ 36.356,44
Agricultura	227,42	2729,04	6,57	R\$ 1.494,15	R\$ 17.929,79	R\$ 1.792,98	R\$ 19.722,77
Assistência Social	274,94	3299,28	6,57	R\$ 1.806,36	R\$ 21.676,27	R\$ 2.167,63	R\$ 23.843,90
Obras e Fiscalização	418,51	5022,12	6,57	R\$ 2.749,61	R\$ 32.995,33	R\$ 3.299,53	R\$ 36.294,86
Transp. Escolar PNATE	28,9	346,8	6,57	R\$ 189,87	R\$ 2.278,48	R\$ 227,85	R\$ 2.506,32
Transp. Escolar PETE	157	1884	6,57	R\$ 1.031,49	R\$ 12.377,88	R\$ 1.237,79	R\$ 13.615,67
Atenção Básica	1782,88	21394,56	6,57	R\$ 11.713,52	R\$ 140.562,26	R\$ 14.056,23	R\$ 154.618,49
Fundo Municipal de Saúde	4795,69	57548,28	6,57	R\$ 31.507,68	R\$ 378.092,20	R\$ 37.809,22	R\$ 415.901,42
COMDICA	96,97	1163,64	6,57	R\$ 637,09	R\$ 7.645,11	R\$ 764,51	R\$ 8.409,63
	<b>LITRAGEM ANUAL</b>	<b>98418,36</b>		<b>R\$ 53.884,05</b>	<b>R\$ 646.608,63</b>		
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 711.269,49</b>
<b>ESTIMATIVA PARA CONSUMO DE ÓLEO DIESEL S10</b>							
Secretaria	Consumo Médio Mensal (L)	Consumo Anual Estimado (L)	Valor Unitário (R\$) ANP	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)	Acréscimo 10% (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Atenção Básica	86,51	1038,12	5,93	R\$ 513,00	6.156,05	615,61	6.771,66
Fundo Municipal de Saúde	2378,23	28538,76	5,93	R\$ 14.102,90	169.234,85	16.923,48	186.158,33
Secretaria de Agricultura	4447,32	53367,84	5,93	R\$ 26.372,61	316.471,29	31.647,13	348.118,42
Transporte Escolar PNATE	1444,56	17334,72	5,93	R\$ 8.566,24	102.794,89	10.279,49	113.074,38
Transporte Escolar PETE	9706,4	116476,8	5,93	R\$ 57.558,95	690.707,42	69.070,74	759.778,17
Secretaria de Obras e Fiscalização	3842,62	46111,44	5,93	R\$ 22.786,74	273.440,84	27.344,08	300.784,92
	<b>LITRAGEM ANUAL</b>	<b>262867,68</b>		<b>R\$ 129.900,45</b>	<b>1.558.805,34</b>		<b>1.714.685,88</b>

8.8.1. Valor global estimado levando em consideração a estimativa realizada por cada Secretaria e Fundos Municipais, bem como o consumo de exercício anterior, atualização de preços para abastecimento da frota do Município nos últimos 12 meses -



**R\$ 2.425.955,37** (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e vinte e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE FINAL (L)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL POR COMBUSTÍVEL (R\$)
1	Gasolina comum (ANP)	Litro	<b>108.260,20</b>	<b>6,57</b>	<b>R\$ 711.269,49</b>
2	Óleo Diesel S10 (ANP)	Litro	<b>289.154,45</b>	<b>5,93</b>	<b>R\$ 1.714.685,88</b>
					<b>R\$ 2.425.955,37</b>

\*O preço do combustível está baseado no PREÇO MÉDIO SEMANAL 02/01/2026 a 11/01/2026, da tabela ANP, que constata que o preço médio para **Gasolina Comum** em Pernambuco é de R\$ 6,57.

\*O preço do combustível está baseado no PREÇO MÉDIO SEMANAL 02/01/2026 a 11/01/2026, da tabela ANP, que constata que o preço médio para **DIESEL S-10** em Pernambuco é de R\$ 5,93

\*A previsão de aumento de aproximadamente **10% (dez por cento)** no quantitativo estimado de combustíveis decorre da **ampliação da frota municipal**, em razão da **aquisição de novos veículos** e da **incorporação de veículos locados** para atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município, bem como da **necessidade de resguardar a Administração quanto às variações de preços dos combustíveis**, amplamente influenciadas por fatores econômicos externos. Tal acréscimo visa assegurar a **continuidade dos serviços públicos**, evitar desabastecimento da frota e garantir a **adequação do planejamento orçamentário**, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

**8.8.** OS LICITANTES DEVERÃO APLICAR O VALOR DA SUA TAXA ADMINISTRATIVA + TAXA DE CREDENCIAMENTO SOBRE O VALOR GLOBAL ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO DE **R\$ 2.425.955,37** (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

**8.9.** OBS: SEGUE ABAIXO SIMULADO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL) OFERTADAS NO SISTEMA;

**8.10.** **EX1:** VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CREDENCIAMENTO = **R\$ 2.425.955,37** (dois milhões quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).+ **5,80 %** = LANCE DE **R\$ 2.542.401,23** (dois milhões quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos e um reais e vinte e três centavos centavos). (OFERTA MÁXIMA ADMITIDA)

**EX2:** VALOR DA PROPOSTA + TAXAS ADMINISTRATIVA E TOTAL DE CREDENCIAMENTO = **R\$ 2.425.955,37** + **4,80 %** = LANCE DE **R\$ 2.542.401,23**;

A PROPOSTA ESCRITA deverá apresentar os percentuais aplicados para Taxa Administrativa, Taxa de Credenciamento e Percentual Total Administrativo, como a seguir demonstrado:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	TAXA ADMINISTRATIVA (TA)	TAXA DE CREDENCIAMENTO (TC)	TAXA DE GERENCIAMENTO MÁXIMO ADMITIDO TG=TA+TC	VALOR TOTAL ADMITIDO COM TAXAS TG=TA+TC
GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.	<b>R\$ 2.425.955,37</b>	<b>1,70 %</b>	<b>4,10 %</b>	<b>5,80 %</b>	<b>R\$ 2.542.401,23</b>

**8.11.** O VALOR MÁXIMO ADMITIDO É DE **R\$ 2.542.401,23** (dois milhões quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos e um reais e vinte e três centavos centavos) equivalente ao valor estimado total acrescido do percentual administrativo (PA) e a Taxa Administrativa,(TA) máximo de 5,80%;

**8.12.** Os valores estimados acima não obrigam o Município de BETÂNIA à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.



**8.13.** O valores percentuais ofertados não serão modificados durante a execução do contrato.

**8.14.** Apenas a taxa de administração (TA) ofertada pelo licitante vencedor deverá ser aplicada sobre o valor mensal faturado para o fornecimento de combustíveis durante toda execução do contrato.

**8.15.** A CONTRATADA é a responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido, devendo realizá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após recebimento efetivo do valor devido pela Contratante.

**8.16.** A licitante deverá apresentar em sua proposta indicação da taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar. Acórdão TCE/PE nº 1327/18 (ITEM 6)

## **9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1** Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sendo, portanto, comprovada através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital;

**9.2** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são:

9.2.1. Certidão Negativa de Falência;

9.1.1. Comprovação da boa situação financeira do licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

a) Balanço Patrimonial na forma da lei, demonstrando-se índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente) iguais ou superiores a 1. Caso o licitante apresente resultado menor que 1 para qualquer dos índices, deverá ser comprovado patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

b-1) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo Passivo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:** Considerando a possibilidade de a contratação perdurar por, pelo menos, 12 (doze) meses e considerando o volume periódico de consumo de combustível e dos serviços correlatos de modo a atender plenamente o fornecimento é imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira das eventuais contratadas, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com conseqüente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico- financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da CONTRATADA para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual.

**9.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas do **item arrematado** ou de características similares.

**9.4** O julgamento da proposta será GLOBAL, conforme disciplinado no item 8 deste Termo de Referência.

## **10. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**



PREFEITURA DE  
**BETÂNIA**  
RECONSTRUIR  
PARA AVANÇAR

**10.1.** Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer junto ao Município de Betânia, através de documentos do sistema informatizado, o seguinte:

**10.1.1.** Declaração de possibilidade, sem custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado;

**10.1.2.** Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento de combustível;

**10.1.3.** Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;

**10.1.4.** Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;

**10.1.5.** Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;

**10.1.6.** Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

**10.1.7.** Composição das taxas de administração e credenciamento, considerando: os impostos aplicáveis, os custos locais, insumos, administração central, riscos, lucros, entre outros.

**10.1.8.** Declaração que fornecerá num prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota.

**10.1.9.** Declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

**10.2.** Em relação à segurança, deverá ser fornecido informações que o sistema informatizado possui mediante as seguintes funcionalidades:

**10.2.1.** Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

**10.2.2.** Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

**10.2.3.** Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** São obrigações da empresa a ser contratada:

**11.1.1.** Providenciar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de combustíveis, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado, conforme estabelecido no item 4 do Termo de Referência, composta de no mínimo:

**a)** 01 (um) posto credenciado no **Município de BETÂNIA/PE** (num raio de até 10 km da sede da Prefeitura Municipal de BETÂNIA/PE); 01 (um) posto credenciado no **Município de CUSTÓDIA/PE**; **02 (dois) postos credenciados no Município de SERRA TALHADA/PE**; **10 (dez) postos credenciados no Município do Recife/PE** (nas proximidades do bairro da Ilha do Leite, Caxangá, Cidade Universitária, Torre, Casa Amarela, Agamenon Magalhães, Afogados, Boa Viagem, Espinheiro); **01 (um) posto credenciado no Município de Moreno/PE (nas proximidades da BR 232)**; **02 (dois) postos credenciados no Município de Vitória de Santo Antão/PE** (nas proximidades da BR 232); **02 (dois) postos credenciados no Município de Caruaru/PE**;

**b)** Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização do Município de Betânia/PE;

**c)** Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;



PREFEITURA DE  
**BETÂNIA**  
RECONSTRUIR  
PARA **AVANÇAR**

- d) Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no anexo I referente a frota própria bem como aqueles locados que, eventualmente, sejam de responsabilidade da contratante o abastecimento;
- e) Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado, tenham como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada.
- f) Não ultrapassar em nenhum fornecimento o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o valor máximo aceitável deverá ser o valor médio do litro na região.
- g) Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede do CONTRATANTE e/ou remoto, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, cuja comprovação será realizada mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que demonstre a realização do treinamento.
- h) Fornecer treinamento a todos os novos credenciados (fornecedores credenciados no decorrer da vigência contratual), em até 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento, cuja comprovação será realizada mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que demonstre a realização do treinamento.
- i) Garantir o fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico em rede de estabelecimentos credenciados: 24 horas, 07 dias da semana.
- j) Fornecer cartões individuais e/ou disponibilizar outra tecnologia para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, protegidos por uso de senhas individuais, impossibilitando que qualquer transação seja autorizada sem a correta identificação do condutor, bem como ainda fornecer no mínimo 05 (cinco) cartões e/ou outra tecnologia suplementares a serem fornecidos ao Gestor da Frota Municipal para eventual necessidade (cartão coringa);
- k) Fornecer a 1ª via dos cartões e/ou outra tecnologia para todos os veículos da frota, bem como, substituir aqueles eventualmente extraviados ou que tenham sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus para o Contratante, conforme solicitação do Gestor de Contratos.
- l) Fornecer Folder ou Manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas na prestação do serviço de fornecimento de combustíveis, gerenciamento e consolidação de dados em língua portuguesa.
- m) Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento efetivo do valor devido pela Contratante.
- a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 11.1.12, será aplicada multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:
- I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
  - II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
  - III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
  - IV. Acima de 16 (dezesesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.
- OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.
- n) Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuado independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente.
- o) Fiscalizar o fornecimento realizado pelos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de combustível, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

CNPJ: 10.287.373.0001-49

prefeituramunicipaldebetania@gmail.com

Praça Anfilóbio Feitosa 60, Betânia - PE, 56670-000



- p) Remover ou substituir o combustível fornecido que apresentarem alterações, irregularidades ou qualquer característica adulterada, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do termo de recusa.
- q) Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a parcela relativa ao fornecimento de combustível bem como a identificação do veículo, taxa administrativa ou desconto, se houver;
- r) Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;
- s) Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor, de cada transação realizada de fornecimento de combustíveis, para cada veículo, acompanhada de relatório do sistema referente a controle de abastecimento do veículo com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento, nome e matrícula do motorista;
- t) Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;
- u) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos combustíveis;
- v) Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Diretoria de Transportes do Município;
- w) Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;
- x) Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.
- y) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- z) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- aa) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- bb) Credenciar os novos estabelecimentos, solicitados pelo Município de BETÂNIA (PE) que poderá solicitar a qualquer tempo, desde que atendam às exigências deste edital.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações constantes no contrato, a CONTRATANTE deverá:

**12.1.** Publicar o extrato do contrato no seu Diário Eletrônico;

**12.2.** Receber o objeto contratado, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela contratada estão em conformidade com as especificações exigidas, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

**12.3.** Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

**12.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

**12.5.** Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento de combustível, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.



12.6. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

12.7. Efetuar o pagamento à empresa referente ao fornecimento de combustível, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos fornecimentos efetuados, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

12.5. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

12.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

### 13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de abastecimento, com todas as folhas numeradas, contendo os dados necessários do veículo e relatório de abastecimento, onde serão anotados os dados relevantes.

14.2. A empresa enviará a Nota Fiscal, juntamente com o relatório de abastecimento dos veículos enviado pela CONTRATADA, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando o fornecimento de combustíveis, para cada veículo, acompanhada de relatório do sistema referente a controle de abastecimento do veículo com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento, nome e matrícula do motorista.

14.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.5. Observar-se-á se na execução contratual os valores efetivamente fornecidos relativos ao consumo de combustíveis, encontram-se limitados ao valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o valor máximo aceitável será o valor médio do litro na região.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL – Acórdão TCE/PE nº 1327/18(ITEM 13)

15.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

15.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

15.2.1. Define-se por FISCAL DO CONTRATO o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

a) Acompanhar a execução do fornecimento de combustível da frota de veículos por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço e fornecimento;

c) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;



- d) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- e) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar a prestação de serviço irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e no Contrato, devendo observar para o seu correto recebimento;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
  - j) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- k) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- l) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- n) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.
- o) Exigir na execução contratual que os valores efetivamente fornecidos relativos ao consumo de combustíveis, estejam limitados ao valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o valor máximo aceitável será o valor médio do litro na região.
- p) Exigir o cumprimento das taxas percentuais de Credenciamento e de Administração vinculadas a este instrumento contratual.
- q) Acompanhar a fiel execução do fornecimento de combustível da frota de veículos por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA, conforme condições do Termo de Referência.

**15.2.2.** Define-se por GESTOR DO CONTRATO o servidor formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas do contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação do Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.
- f) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- g) Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato;
- h) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do Contrato, com apoio do(s) fiscal(is);



i) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

**15.3.** A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

**15.4.** A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

**15.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**15.6.** A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA E FUNDOS MUNICIPAIS**

**15.7** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**I.** A gestão do contrato da Prefeitura Municipal ficará a cargo da Srª Ilma Gomes Neves, Secretária de Administração, Portaria 0008/2025.

**II.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por José Anael de Lima, ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

**III.** A gestão do contrato do Fundo Municipal de Assistência Social ficará a cargo da Srª Valéria Aparecida da Silva, Secretária de Assistência Social, Portaria 622/2025

**IV.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Ana Maria da Silva, Coordenador II, Portaria 010/2026, ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

**V.** A gestão do contrato do Fundo Municipal de Saúde ficará a cargo da Srª Secretária de Saúde Omenide Maria Gonçalves, Portaria 621/2025

**VI.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Maria Graciela da Silva, Coordenador II, Portaria 009/2026, ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

**VII.** A gestão do contrato do Fundo Municipal de Educação ficará a cargo da Srª Eliane Maria da Silva Araújo, Secretária de Educação, Portaria 619/2025;

**VIII.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Jonas Leite de Caldas Neto, Coordenador IV, Portaria 71/2024 fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

**15.7.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos senhores(as) fiscais designados através das portarias de designação disponibilizadas no Portal da Transparência Municipal de Betânia/PE, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento deverá ser efetuado à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos fornecimentos efetuados.

**16.6.1.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.



**16.6.2.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser apresentadas em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês, devendo apresentar, em separado, o valor do serviço/fornecimento realizado e o valor da taxa de administração ou desconto correspondente, se houver.

**16.6.3.** Declaração, a partir do segundo mês de vigência do Contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo Município de BETÂNIA no mês anterior e, assim, sucessivamente.

**16.2.** A contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede da Prefeitura na Praça Anfilóbio Feitosa, Centro, Betânia – PE, CEP 56.670-000.

**16.2.1** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

**16.2.2** Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remunerados não quitados e reajustados pelo IPCA.

**16.3.** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

**16.4.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**16.5.** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados no valor efetivamente consumido, devendo realizá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após recebimento efetivo do valor devido pela Contratante, que ocorrerá no prazo 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante.

**16.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA, Secretaria De Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social ou Comdica, conforme solicitação das mesmas e conter o número do empenho que originou a nota.

**16.7.** Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração durante o prazo de vigência contratual.

**16.8.** Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de 90 (noventa) dias, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remunerados não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

**16.9.** A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** A despesa será custeada através das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício 2026:

**Dotação: 1322**

**Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento**

**Unidade: 11001 – Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer**

**Ação: 0412204112.118 – Manutenção das Atividades da Sec. De Cultura, Esporte, Turismo e Lazer**

**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**



PREFEITURA DE  
**BETÂNIA**  
RECONSTRUIR  
PARA AVANÇAR

**Fonte: 1.501.0000 – Recursos Próprios**

**Dotação: 1972**

**Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens**

**Unidade: 15001 – Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens**

**Ação: 0412204112.118 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Transportes, Estradas e**

**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.501.0000 – Recursos Próprios**

**Dotação: 44**

**Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito**

**Unidade: 020001 – Chefia de Gabinete**

**Ação: 0412240012.007 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**

**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.501.0000 – Recursos Próprios**

**Dotação: 70**

**Órgão: 03000 – Secretaria Municipal de Administração**

**Unidade: 03000 – Departamento de Administração**

**Ação: 0412240022.008 – Manutenção das Atividades Gerais da Sec. De Administração Geral**

**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.501.0000 – Recursos Próprios**

**Dotação: 746**

**Órgão: 06000 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação**

**Unidade: 050001 – Departamento de Administração**

**Ação: 1512215012.075 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo**

**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.501.0000 – Recursos Próprios**

**Dotação: 513**

**Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 05002 – Departamento de Ensino**

**Ação: 1278212052.054 – Manutenção do Transporte Escolar de Qualidade - PETE**

**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.500.1001 – 25 % de impostos e transferências para a Educação**

**Dotação: 490**

**Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 05002 – Departamento de Ensino**

**Ação: 1278212052.051 – Manutenção do Programa Transporte Escolar com Qualidade - PNATE**

**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.500.1001 – 25 % de impostos e transferências para a Educação**

**Dotação: 491**

**Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 05002 – Departamento de Ensino**

**Ação: 1278212052.054 – Manutenção do Programa Transporte Escolar com Qualidade - PNATE**

**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.553.0000 – Recursos do PNATE (Programa de apoio ao transporte escolar)**

**Dotação: 241**

CNPJ: 10.287.373.0001-49

prefeituramunicipaldebetania@gmail.com

Praça Anfilóbio Feitosa 60, Betânia - PE, 56670-000



PREFEITURA DE  
**BETÂNIA**  
RECONSTRUIR  
PARA AVANÇAR

**Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Educação**  
**Unidade: 05002 – Departamento Administrativo**  
**Ação: 1236112012.028 – Manutenção das ações vinculadas as atividades gerais do programa**  
**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**  
**Fonte: 1.500.1001 – 25 % de impostos e transferências para a Educação**

**Dotação: 1157**

**Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária**  
**Unidade: 09001 – Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 0412204112.118 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e**  
**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**  
**Fonte: 1.600.3120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada**

**Dotação: 1156**

**Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária**  
**Unidade: 09001 – Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 0412204112.118 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e**  
**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**  
**Fonte: 1.600.3110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**

**Dotação: 1155**

**Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária**  
**Unidade: 09001 – Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 0412204112.118 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e**  
**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**  
**Fonte: 1.600.0000 – Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Dotação: 1154**

**Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária**  
**Unidade: 09001 – Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 0412204112.118 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e**  
**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**  
**Fonte: 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº141/2012)**

**Dotação: 1085**

**Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária**  
**Unidade: 09001 – Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 1030110052.108 – Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde**  
**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**  
**Fonte: 1.600.3120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada**

**Dotação: 1084**

**Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária**  
**Unidade: 09001 – Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 1030110052.108 – Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde**  
**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**  
**Fonte: 1.600.3110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**

**Dotação: 1083**

**Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária**  
**Unidade: 09001 – Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 1030110052.108 – Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde**

CNPJ: 10.287.373.0001-49

prefeituramunicipaldebetania@gmail.com

Praça Anfilóbio Feitosa 60, Betânia - PE, 56670-000



**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.600.0000 – Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Dotação: 1082**

**Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária**

**Unidade: 09001 – Fundo Municipal de Saúde**

**Ação: 1030110052.108 – Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde**

**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº141/2012)**

**Dotação: 1003**

**Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária**

**Unidade: 09001 – Fundo Municipal de Saúde**

**Ação: 1030110052.108 – Manutenção das Atividades do FMS**

**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº141/2012)**

**Dotação: 1382**

**Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos**

**Unidade: 12001 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**Ação: 0812280022.125 – Manutenção das Atividades Gerais do FMAS – Fundo Municipal de Assistência**

**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.501.0000 – Recursos Próprios**

#### **18. DAS PENALIDADES Acórdão TCE/PE nº1327/18 (ITEM 9)**

18.1 A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, pormenorizadas na minuta de contrato.

18.2 Com fundamento na Lei 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas CONTRATANTE:

18.2.1 Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

18.2.2 Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

**TABELA 2**



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper o fornecimento, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 11.1.12 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para abastecimento, contados a partir da data de entrada do veículo no posto credenciado.	6	Por ocorrência.
7	Deixar de executar os serviços contratados de gerenciamento	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar informações quanto aos preços praticados pelas credenciadas, quando solicitado.	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia.	5	Por ocorrência
11	Deixar de remover ou substituir o combustível fornecido que apresentarem alterações, irregularidades ou qualquer característica adulterada, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do termo de recusa.	5	Por ocorrência
12	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato



13	Não cumprimento do prazo para o credenciamento dos postos credenciados nos termos do Termo de Referência	4	Por dia
14	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do subitem 11.1.16 do Termo de Referência.	4	Por ocorrência
15	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
16	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
17	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia
18	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia

18.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

18.4 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

18.5 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

18.6 Objetivando evitar danos ao Erário, o Prefeito Municipal, a Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde ou a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social/Comdica

18.7, conforme o caso, poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

18.8 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

18.9 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

18.10 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

18.11 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura do Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com as penalidades:

18.11.1 Advertência, aplicada quando ocorrer situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, nas seguintes hipóteses:

- a) Não atendimento as especificações técnicas do produto;
- b) Retardamento imotivado do fornecimento do produto;



- c) Paralisação do fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação, por escrito, à Administração Pública Municipal;
- d) Entrega de produto adulterado ou inadequado para uso, como se perfeito fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do produto fornecido;
- f) fornecimento de produto de baixa qualidade;

18.12 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

18.12.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento do produto/serviço/ não realizado,;

18.12.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

18.12.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento do produto/peças/serviço não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuição do valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

18.13 É aplicável a multa, em percentual constante nas cláusulas 18.11.1 a 18.11.3 as seguintes hipóteses:

- a) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços e fornecimento de produtos/peças contratados,;
- b) Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
- c) Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;
- d) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;
- e) Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.
- f) Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos;
- g) Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do Termo de Referência e o Edital;
- h) Realizar a suspensão temporária de estabelecimentos, em desacordo com o previsto no Termo de Referência e no edital;
- i) Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato;
- j) Negar informações quanto as propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado;
- k) Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa;
- l) Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia;
- m) Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização;
- n) Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE;
- o) Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados;
- p) Não realizar o pagamento dos estabelecimentos credenciados no prazo da cláusula 18.5 deste edital;
- q) Não credenciar a rede mínima estabelecida neste edital;
- r) Não credenciar o estabelecimento após pedido próprio ou da administração no prazo da cláusula 3.4 deste edital;
- s) Não fornecimento das informações atinentes aos pagamentos dos estabelecimentos credenciados no prazo previsto no edital;



t) Não fornecimento das funcionalidades do software/sistema exigidas no edital;

**OU DEIXAR DE:**

- a) Manter a documentação de habilitação atualizada;
- b) Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;
- c) Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados;
- d) Realizar o pagamento aos credenciados no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- e) Prestar suporte técnico ou fazê-lo em desacordo com os prazos previstos neste Termo de Referência;
- f) Enviar declaração de quitação junto à rede credenciada;
- g) Deixa de cumprir qualquer cláusula contratual;
- h) Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos/peças;
- i) Deixar de executar os serviços e/ou fornecimento de produtos/peças contratados;
- j) Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem má qualidade;

18.13.1 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com a Lei 14133/21:

18.13.2 Por período entre **06 (seis) meses a 01 (um) ano:**

18.13.3 Seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato em razão de:

- a) Atraso na execução do objeto;
  - b) Alteração na quantidade ou qualidade do objeto contratado;
  - c) Receba 03 (três) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato em periodicidade de 06 (seis) meses;
  - d) Recuse – se injustificadamente, a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução total ou parcial;
  - e) Tumultue a sessão pública de licitação;
  - f) Dê ensejo a rescisão ou cancelamento total ou parcial do contrato;
  - g) Deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
  - h) Ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades cabíveis;
  - i) Induza em erro a Administração;
  - j) Não realizar o pagamento dos estabelecimentos credenciados no prazo da cláusula 18.5 deste edital;
  - k) Não credenciar a rede mínima estabelecida neste edital;
  - l) Não credenciar o estabelecimento após pedido próprio ou da administração no prazo da cláusula 3.4 deste edital;
  - m) Não fornecimento das informações atinentes aos pagamentos dos estabelecimentos credenciados no prazo previsto no edital;
  - n) Não fornecimento das funcionalidades do software/sistema exigidas no edital;
- 18.13.4 Por período entre **12 (doze) e 18 (dezoito) meses:**

- a) Atrase injustificadamente a execução do contrato, implicando em necessária rescisão contratual;



b) Paralise injustificadamente o fornecimento;

18.13.5 Por período de **24 (vinte e quatro)** meses

a) Forneça produto adulterado;

b) Apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, em qualquer fase da licitação, contratação ou durante a execução do contrato;

c) Ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios;

18.14 Ressalvada as hipóteses anteriores, poderá ainda aplicar por período de até **05 (cinco)** anos, nos termos da Lei 14133/21, quem convocado dentro do prazo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

a) não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.15 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Betânia, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

18.16 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

18.17 As penalidades previstas caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Betânia.

18.18 As penalidades são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das demais, quando cabíveis.

18.19 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

18.19.1 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar

18.19.2 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

18.20 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena desse incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

18.21 A aplicação de multa não impede, a da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

## 19 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## **20 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E FORNECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

20.1 A convocação para execução do objeto será realizada através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento à Adjudicatária.

20.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via e-mail. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura municipal de Betânia, enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

20.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

20.1 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

20.2 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail da Prefeitura municipal de Betânia, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

20.3 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

20.4 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

Betânia/PE, 30 de janeiro de 2026

---

**ERIVALDO SEVERINO BEZERRA**

- PREFEITO -

---

**ILMA GOMES NEVES**

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

---

**ERALDO TELES BEZERRA**

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

---

**ANDRÉ TEOTÔNIO DE ANDRADE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

---

**ADRIANO LUIZ DA SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REFORMA AGRÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

---

**OMENIDE MARIA GONÇALVES**

- SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -



PREFEITURA DE  
**BETÂNIA**  
RECONSTRUIR  
PARA **AVANÇAR**

---

**ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**VALÉRIA APARECIDA DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO CONDICA





**ANEXO II**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS 001/2026**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 002/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**NOME DA EMPRESA: CNPJ:**

**REPRESENTANTE/PROCURADOR e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:**

**ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMDICA), EXCLUSIVAMENTE PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, COM GERENCIAMENTO POR CARTÕES MAGNÉTICOS E CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA.**

Descrição do Objeto	Valor Global Estimado	Taxa Administrativa (TA)	Taxa de Credenciamento (TC)	Percentual Administrativo PA=TA+TC	Valor Total com Taxas
GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA E FUNDOS MUNICIPAIS.	R\$	%	%	%	R\$

**PREÇO GLOBAL (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR COM INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL ADMINISTRATIVO)**

Deverá ser apresentado valor global, de acordo com o Anexo I do Edital.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

Considera-se:

Taxa administrativa (TA) aquela cobrada pela CONTRATADA à Administração Pública CONTRATANTE;

Taxa total de credenciamento (TC) o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

O percentual administrativo (PA) será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PA = TA + TC$$

Onde: PA = PERCENTUAL ADMINISTRATIVO

TA = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA AO CONTRATANTE

TC = TAXA MÁXIMA COBRADA AOS CREDENCIADOS

**CONDIÇÕES GERAIS**

CNPJ: 10.287.373.0001-49

prefeituramunicipaldebetania@gmail.com

Praça Anfilófilo Feitosa 60, Betânia - PE, 56670-000



PREFEITURA DE  
**BETÂNIA**  
RECONSTRUIR  
PARA **AVANÇAR**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como o inteiro teor do Termo de Referência.

#### **DA COMPOSIÇÃO**

A proponente apresenta a proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar, em anexo, a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar. Acórdão TCE/PE nº1327/18.

#### **PRAZO E LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – Conforme Termo de Referência.**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura.

**Local e data**  
**EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR**



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

**AO**  
**MUNICÍPIO DE BETANIA/PE**

AO PREGOEIRA(O).

**Senhor PREGOEIRA(O),**

**1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**3. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO E MENORES EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

OBS.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital.

**6. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Declaramos, sob as penas da lei, de que os sócios não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor investido em cargo de direção ou assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculação hierárquica da área encarregada da licitação.

**7. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;



PREFEITURA DE  
**BETÂNIA**  
RECONSTRUIR  
PARA **AVANÇAR**

#### 8. DECLARAÇÃO DE CADEIA PRODUTIVA

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos em nossa sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho de gradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CARIMBO/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA DE  
**BETÂNIA**  
RECONSTRUIR  
PARA **AVANÇAR**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

**AO**  
**MUNICÍPIO DE BETANIA/PE**  
**AO PREGOEIRA(O).**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CARIMBO/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2026

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE E FUNDO \_\_\_\_ E DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.**

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE BETÂNIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, com CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, e como CONTRATADA, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - PE, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, do tipo “**menor preço**”, estabelecem o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

Este Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMDICA), EXCLUSIVAMENTE PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, COM GERENCIAMENTO POR CARTÕES MAGNÉTICOS E CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA**, conforme estimativa apresentada na Cláusula Terceira e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 006/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, e da proposta da CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

Pelo objeto do presente instrumento o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, sintetizada na tabela abaixo:

Descrição do Objeto	Valor Global Estimado	Taxa Administrativa (TA)	Taxa de Credenciamento (TC)	Percentual Administrativo PA=TA+TC	Valor total com taxas PA=TA+TC
---------------------	-----------------------	--------------------------	-----------------------------	------------------------------------	--------------------------------



GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BETANIA.	RS	%	%	%	R\$
----------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---	---	---	-----

§ 1º Como contraprestação a prestação ao serviço de gerenciamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a título de Taxa de Administração - TA, o valor percentual correspondente a \_\_\_\_% (\_\_\_\_) sobre as despesas efetivas realizadas pelo Contratante, através dos postos/estabelecimentos credenciados, conforme disposto na proposta da Contratada.

§ 2º - A Taxa de Credenciamento - TC cobrada aos estabelecimentos credenciados não poderá ser superior a \_\_\_\_% (\_\_\_\_).

§ 3º - No caso de Taxa de Administração - TA negativa, esta será convertida em percentual de desconto para a administração a ser aplicado na nota fiscal.

§ 4º - Na taxa de administração estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o objeto ora contratado. Ou seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato serão custeadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação: 1322**

**Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento**

**Unidade: 11001 – Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer**

**Ação: 0412204112.118 – Manutenção das Atividades da Sec. De Cultura, Esporte, Turismo e Lazer**

**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.501.0000 – Recursos Próprios**

**Dotação: 1972**

**Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens**

**Unidade: 15001 – Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens**

**Ação: 0412204112.118 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Transportes, Estradas e**

**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.501.0000 – Recursos Próprios**

**Dotação: 44**

**Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito**

**Unidade: 020001 – Chefia de Gabinete**

**Ação: 0412240012.007 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**

**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.501.0000 – Recursos Próprios**

**Dotação: 70**

**Órgão: 03000 – Secretaria Municipal de Administração**

**Unidade: 03000 – Departamento de Administração**

**Ação: 0412240022.008 – Manutenção das Atividades Gerais da Sec. De Administração Geral**

**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.501.0000 – Recursos Próprios**



PREFEITURA DE  
**BETÂNIA**  
RECONSTRUIR  
PARA AVANÇAR

**Dotação: 746**

**Órgão: 06000 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação**

**Unidade: 050001 – Departamento de Administração**

**Ação: 1512215012.075 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo**

**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.501.0000 – Recursos Próprios**

**Dotação: 513**

**Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 05002 – Departamento de Ensino**

**Ação: 1278212052.054 – Manutenção do Transporte Escolar de Qualidade - PETE**

**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.500.1001 – 25 % de impostos e transferências para a Educação**

**Dotação: 490**

**Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 05002 – Departamento de Ensino**

**Ação: 1278212052.051 – Manutenção do Programa Transporte Escolar com Qualidade - PNATE**

**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.500.1001 – 25 % de impostos e transferências para a Educação**

**Dotação: 491**

**Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 05002 – Departamento de Ensino**

**Ação: 1278212052.054 – Manutenção do Programa Transporte Escolar com Qualidade - PNATE**

**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.553.0000 – Recursos do PNATE (Programa de apoio ao transporte escolar)**

**Dotação: 241**

**Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade: 05002 – Departamento Administrativo**

**Ação: 1236112012.028 – Manutenção das ações vinculadas as atividades gerais do programa**

**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.500.1001 – 25 % de impostos e transferências para a Educação**

**Dotação: 1157**

**Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária**

**Unidade: 09001 – Fundo Municipal de Saúde**

**Ação: 0412204112.118 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e**

**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.600.3120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada**

**Dotação: 1156**

**Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária**

**Unidade: 09001 – Fundo Municipal de Saúde**

**Ação: 0412204112.118 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e**

**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**Fonte: 1.600.3110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**

**Dotação: 1155**

**Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária**

CNPJ: 10.287.373.0001-49

prefeituramunicipaldebetania@gmail.com

Praça Anfilóbio Feitosa 60, Betânia - PE, 56670-000



PREFEITURA DE  
**BETÂNIA**  
RECONSTRUIR  
PARA AVANÇAR

**Unidade: 09001 – Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 0412204112.118 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Despesa: 33903000 – Material de Consumo**  
**Fonte: 1.600.0000 – Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Dotação: 1154**

**Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária**  
**Unidade: 09001 – Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 0412204112.118 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Despesa: 33903000 – Material de Consumo**  
**Fonte: 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº141/2012)**

**Dotação: 1085**

**Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária**  
**Unidade: 09001 – Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 1030110052.108 – Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde**  
**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**  
**Fonte: 1.600.3120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada**

**Dotação: 1084**

**Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária**  
**Unidade: 09001 – Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 1030110052.108 – Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde**  
**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**  
**Fonte: 1.600.3110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**

**Dotação: 1083**

**Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária**  
**Unidade: 09001 – Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 1030110052.108 – Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde**  
**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**  
**Fonte: 1.600.0000 – Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Dotação: 1082**

**Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária**  
**Unidade: 09001 – Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 1030110052.108 – Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde**  
**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**  
**Fonte: 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº141/2012)**

**Dotação: 1003**

**Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária**  
**Unidade: 09001 – Fundo Municipal de Saúde**  
**Ação: 1030110052.108 – Manutenção das Atividades do FMS**  
**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**  
**Fonte: 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC nº141/2012)**

**Dotação: 1382**

**Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos**  
**Unidade: 12001 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Ação: 0812280022.125 – Manutenção das Atividades Gerais do FMAS – Fundo Municipal de Assistência**  
**Despesa: 33903000 – Material de Consumo**

CNPJ: 10.287.373.0001-49

prefeituramunicipaldebetania@gmail.com

Praça Anfilóbio Feitosa 60, Betânia - PE, 56670-000



#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

I - O objeto deverá ser executado de acordo com a proposta da CONTRATADA, especificações previstas no Termo de Referência, o qual se considera aqui transcrito em sua integralidade, e de acordo com os valores estimados na Cláusula Segunda deste Contrato.

II - O regime de execução, entende-se por indireto, do tipo empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I) do edital, devendo providenciar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura deste Contrato, caso ainda não estejam credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de combustíveis, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado, devendo ser observados os seguintes critérios e quantitativos mínimos:

**a) 01 (um) posto credenciado no Município de BETÂNIA/PE (num raio de até 10 km da sede da Prefeitura Municipal de BETÂNIA/PE); 01 (um) posto credenciado no Município de CUSTÓDIA/PE; 02 (dois) postos credenciados no Município de SERRA TALHADA/PE; 10 (dez) postos credenciados no Município do Recife/PE (nas proximidades do bairro da Ilha do Leite, Caxangá, Cidade Universitária, Torre, Casa Amarela, Agamenon Magalhães, Afogados, Boa Viagem, Espinheiro); 01 (um) posto credenciado no Município de Moreno/PE (nas proximidades da BR 232); 02 (dois) postos credenciados no Município de Vitória de Santo Antão/PE (nas proximidades da BR 232); 02 (dois) postos credenciados no Município de Caruaru/PE.**

II – Disponibilizar toda sua rede credenciada ao CONTRATANTE.

III – Permitir, a qualquer tempo, o credenciamento de novos estabelecimentos.

IV - Ceder sem ônus ao CONTRATANTE os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema.

V - Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no item 5 do Termo de Referência e aos eventuais veículos locados, cujo abastecimento é de responsabilidade da Contratante.

VI - Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota dos veículos do CONTRATANTE, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do fornecimento pelo setor competente.

VII - Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado, tenham como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada.

VIII – Envidar esforços para que nenhum fornecimento supere o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o valor máximo aceitável deverá ser o valor médio do litro na região, acrescido da taxa total do contrato vigente.

IX - Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede do CONTRATANTE e/ou remoto, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, cuja comprovação será realizada mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que demonstre a realização do treinamento.

X - Fornecer treinamento a todos os novos credenciados (fornecedores credenciados no decorrer da vigência contratual), em até 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento, cuja comprovação será realizada mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que demonstre a realização do treinamento.

XI - Comprovar o treinamento/capacitação dos credenciados mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento.



PREFEITURA DE  
**BETÂNIA**  
RECONSTRUIR  
PARA **AVANÇAR**

XII - Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE.

XIII - Permitir a inclusão ou exclusão de veículos da frota a critério do CONTRATANTE.

XIV - Garantir o fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico em rede de estabelecimentos credenciados: 24 horas, 07 dias da semana.

XV - Fornecer cartões individuais e/ou outra tecnologia para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, protegidos por uso de senhas individuais, impossibilitando que qualquer transação seja autorizada sem a correta identificação do condutor, bem como, substituir aqueles eventualmente extraviados ou que tenham sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, bem como ainda fornecer no mínimo 05 (cinco) cartões e/ou outra tecnologia suplementares a serem fornecidos ao Gestor da Frota Municipal para eventual necessidade (cartão coringa);

XVI - Fornecer Folder ou Manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas na prestação do serviço de fornecimento de combustíveis, gerenciamento e consolidação de dados em língua portuguesa.

XVII - Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento efetivo do valor devido pela Contratante, sob pena de aplicação das seguintes multas não cumulativas:

a) - De 01 (um) a 05 (cinco) dias de atraso, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

b) - De 06 (seis) a 10 (dez) dias de atraso, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

c) - De 11 (onze) a 15 (quinze) dias de atraso, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

d) - Acima de 16 (dezesesseis) dias de atraso, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

e) - Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuado Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente.

XVIII - Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.

XIX - Remover ou substituir o combustível fornecido que apresentarem alterações, irregularidades ou qualquer característica adulterada, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do termo de recusa.

XX - Encaminhar, via internet, pelo sistema do CONTRATANTE, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a parcela relativa ao fornecimento de combustível bem como a identificação do veículo, taxa administrativa ou desconto, se houver.

XXI - Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo CONTRATANTE no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes.

XXII - Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor, de cada transação realizada de fornecimento de combustíveis, para cada veículo, acompanhada de relatório do sistema referente a controle de abastecimento do veículo com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento, nome e matrícula do motorista.

XXIII - Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos combustíveis.

CNPJ: 10.287.373.0001-49

[prefeituramunicipaldebetania@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldebetania@gmail.com)

Praça Anfilóbio Feitosa 60, Betânia - PE, 56670-000



PREFEITURA DE  
**BETÂNIA**  
RECONSTRUIR  
PARA **AVANÇAR**

XXIV - Prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos.

XXV - Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Diretoria de Transportes do Município.

XXVI - Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

XXVII - Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.

XXVIII - Guardar sigilo sobre informações do CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

XXIX - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

XXX - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Lei Federal 14133/23;

XXXI - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

XXXII - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

XXXIII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

XXXIV - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

XXXV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;

XXXVI - Manter, durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;

XXXVII - Manter as taxas pactuadas;

XXXVIII - Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

XXXIX - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

XL - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

XLI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XLII – Credenciar os novos estabelecimentos, solicitados pelo Município de BETANIA/PE que poderá solicitar a qualquer tempo, desde que atendam às exigências deste edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Publicar o extrato deste Contrato no Diário Eletrônico dos municípios (Diário da AMUPE).

CNPJ: 10.287.373.0001-49

prefeituramunicipaldebetania@gmail.com

Praça Anfilóbio Feitosa 60, Betânia - PE, 56670-000



PREFEITURA DE  
**BETÂNIA**  
RECONSTRUIR  
PARA **AVANÇAR**

- II - Receber o objeto deste contrato, verificando se a execução está em conformidade com o exigido no Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/202\_, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica.
- III - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- IV - Vetar o recebimento do serviço e/ou fornecimento que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência.
- V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- VI - Efetuar o pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento de combustível, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos fornecimentos efetuados, na forma estabelecida no Termo de Referência.
- VII - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- VIII - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- IX - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato.
- X - Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento de combustíveis, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- XI - Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

§ 1º O CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços. O referido servidor, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

I - A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de abastecimento, com todas as folhas numeradas, contendo os dados necessários do veículo e relatório de abastecimento, onde serão anotados os dados relevantes.

II – Deverá ser recebida a Nota Fiscal, juntamente com o relatório de abastecimento dos veículos enviado pela CONTRATADA, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando o fornecimento de combustíveis, para cada veículo, acompanhada de relatório do sistema referente a controle de abastecimento do veículo com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento, nome e matrícula do motorista.

III - O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

IV - Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

V - Observar-se-á se na execução contratual os valores efetivamente fornecidos relativos ao consumo de combustíveis, encontram-se limitados ao valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o valor máximo aceitável será o valor médio do litro na região

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

CNPJ: 10.287.373.0001-49

[prefeituramunicipaldebetania@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldebetania@gmail.com)

Praça Anfilófilo Feitosa 60, Betânia - PE, 56670-000



§ 2º São atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato:

I - Define-se por FISCAL DO CONTRATO o servidor designado pelo CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Acompanhar a execução do fornecimento de combustível da frota de veículos por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço e fornecimento do combustível;
- c) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
- d) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- e) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar a prestação de serviço irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e neste Contrato, devendo observar para o seu correto recebimento;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- j) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- k) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- l) Notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- n) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.
- o) Exigir na execução contratual que os valores efetivamente fornecidos relativos ao consumo de combustíveis estejam limitado s ao valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o valor máximo aceitável será o valor médio do litro na região.

II - Define-se por GESTOR DO CONTRATO o servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



PREFEITURA DE  
**BETÂNIA**  
RECONSTRUIR  
PARA **AVANÇAR**

e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

§ 4º A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

§ 5º A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE.

§ 6º Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 7º A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

### **CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

Os pagamentos das faturas serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo no Setor de Finanças do CONTRATANTE, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês, devendo apresentar, em separado, o valor do serviço/fornecimento realizado e o valor da taxa de administração ou desconto correspondente, se houver.

III – Atesto do setor competente.

IV - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

V - Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que o CONTRATANTE realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a CONTRATADA poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remunerados não quitados e reajustados pelo IPCA.

§1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§4º Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

§5º Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor de Finanças do CONTRATANTE, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

§6º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

V - A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da

CNPJ: 10.287.373.0001-49

[prefeituramunicipaldebetania@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldebetania@gmail.com)

Praça Anfilóbio Feitosa 60, Betânia - PE, 56670-000



contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, e do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração durante o prazo de vigência contratual.

§ 2º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao Contrato.

§ 3º A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 4º O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 5º Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida do ateste e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

§ 3º A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 1.433/2003.

12.1 A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, pormenorizadas na minuta de contrato.

12.2 Com fundamento na Lei 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas CONTRATANTE:

12.3 Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

12.4 Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
-------------	------------------------



1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper o fornecimento, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 11.1.12 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para abastecimento, contados a partir da data de entrada do veículo no posto credenciado.	6	Por ocorrência.
7	Deixar de executar os serviços contratados de gerenciamento	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar informações quanto aos preços praticados pelas credenciadas, quando solicitado.	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.



10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia.	5	Por ocorrência
11	Deixar de remover ou substituir o combustível fornecido que apresentarem alterações, irregularidades ou qualquer característica adulterada, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do termo de recusa.	5	Por ocorrência
12	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
13	Não cumprimento do prazo para o credenciamento dos postos credenciados nos termos do Termo de Referência	4	Por dia
14	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do subitem 11.1.16 do Termo de Referência.	4	Por ocorrência
15	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
16	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
17	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia
18	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia

12.5 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

12.6 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

12.7 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

12.8 Objetivando evitar danos ao Erário, o Prefeito Municipal, o Gestor do Fundo Municipal de Educação, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde ou a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o caso, poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

12.9 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.



12.10 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

12.11 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

12.12 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura do Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com as penalidades:

12.12.1 Advertência, aplicada quando ocorrer situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, nas seguintes hipóteses:

- g) Não atendimento as especificações técnicas do produto;
- h) Retardamento imotivado do fornecimento do produto;
- i) Paralisação do fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação, por escrito, à Administração Pública Municipal;
- j) Entrega de produto adulterado ou inadequado para uso, como se perfeito fosse;
- k) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do produto fornecido;
- l) fornecimento de produto de baixa qualidade;

12.13 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

12.13.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento do produto/serviço/ não realizado,;

12.13.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

12.13.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento do produto/peças/serviço não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuído o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.14 É aplicável a multa, em percentual constante nas cláusulas 12.13.1 a 12.13.2 as seguintes hipóteses:

- u) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços e fornecimento de produtos/peças contratados,;
- v) Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
- w) Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;
- x) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;
- y) Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.
- z) Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos;
- aa) Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do Termo de Referência e o Edital;
- bb) Realizar a suspensão temporária de estabelecimentos, em desacordo com o previsto no Termo de Referência e no edital;
- cc) Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato;



- dd) Negar informações quanto as propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços demercado;
- ee) Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa;
- ff) Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia;
- gg) Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização;
- hh) Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE;
- ii) Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados;
- jj) Não realizar o pagamento dos estabelecimentos credenciados no prazo da cláusula 12.7 deste edital;
- kk) Não credenciar a rede mínima estabelecida neste edital;
- ll) Não credenciar o estabelecimento após pedido próprio ou da administração no prazo da cláusula 3.4 deste edital;
- mm) Não fornecimento das informações atinentes aos pagamentos dos estabelecimentos credenciados no prazo previsto no edital;
- nn) Não fornecimento das funcionalidades do software/sistema exigidas no edital;

**OU DEIXAR DE:**

- k) Manter a documentação de habilitação atualizada;
- l) Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;
- m) Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados;
- n) Realizar o pagamento aos credenciados no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- o) Prestar suporte técnico ou fazê-lo em desacordo com os prazos previstos neste Termo de Referência;
- p) Enviar declaração de quitação junto à rede credenciada;
- q) Deixa de cumprir qualquer cláusula contratual;
- r) Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos/peças;
- s) Deixar de executar os serviços e/ou fornecimento de produtos/peças contratados;
- t) Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem má qualidade;

12.14.1 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com a Lei 14133/21:

12.14.2 Por período entre **06 (seis) meses a 01 (um) ano:**

12.14.3 Seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato em razão de:

- o) Atraso na execução do objeto;
- p) Alteração na quantidade ou qualidade do objeto contratado;
- q) Receber 03 (três) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato em periodicidade de 06 (seis) meses;
- r) Recuse – se injustificadamente, a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução total ou parcial;
- s) Tumultuar a sessão pública de licitação;
- t) Dê ensejo a rescisão ou cancelamento total ou parcial do contrato;
- u) Deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;



- v) Ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades cabíveis;
- w) Induza em erro a Administração;
- x) Não realizar o pagamento dos estabelecimentos credenciados no prazo da cláusula 12.7 deste edital;
- y) Não credenciar a rede mínima estabelecida neste edital;
- z) Não credenciar o estabelecimento após pedido próprio ou da administração no prazo da cláusula 3.4 deste edital;
- aa) Não fornecimento das informações atinentes aos pagamentos dos estabelecimentos credenciados no prazo previsto no edital;
- bb) Não fornecimento das funcionalidades do software/sistema exigidas no edital;

12.14.4 Por período entre **12 (doze) e 18 (dezoito)** meses:

- c) Atrase injustificadamente a execução do contrato, implicando em necessária rescisão contratual;
- d) Paralise injustificadamente o fornecimento;

12.14.5 Por período de **24 (vinte e quatro)** meses

- d) Forneça produto adulterado;
- e) Apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, em qualquer fase da licitação, contratação ou durante a execução do contrato;
- f) Ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios;

12.15 Ressalvada as hipóteses anteriores, poderá ainda aplicar por período de até **05 (cinco)** anos, nos termos da Lei 14133/21, quem convocado dentro do prazo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- f) não celebrar o contrato;
- g) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- h) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- i) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.16 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de BETANIA/PE, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

12.17 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

12.18 As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de BETANIA/PE.

12.19 As penalidades são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.20 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.20.1 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar

12.20.2 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos



pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

12.21 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena desse incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

12.22 A aplicação de multa não impede, a da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026, com seus anexos, e a proposta do CONTRATADO.

§ 1º O CONTRATADO fica obrigado a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do PROCESSO LICITATÓRIO 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2º Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato observará as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES**



Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

Conforme dispõe o artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no seu sítio eletrônico oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO**

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS**

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato é a Comarca da Cidade de BETANIA, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

XXXXXXXXXXXXX \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
- Autoridade Competente –  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:  
**Nome do Sócio-Administrador**  
CPF nº.  
CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	

<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	



PREFEITURA DE  
**BETÂNIA**  
RECONSTRUIR  
PARA **AVANÇAR**



CNPJ: 10.287.373.0001-49

[prefeituramunicipaldebetania@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldebetania@gmail.com)

Praça Anfilóbio Feitosa 60, Betânia - PE, 56670-000



ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2026

**PROCESSO LICITATÓRIO 006/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026**

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE BETÂNIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito -----, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na -----, com CNPJ sob o nº -----, representada por -----, inscrito no CPF sob o nº ----- e portador do RG nº -----, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMDICA), EXCLUSIVAMENTE PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, COM GERENCIAMENTO POR CARTÕES MAGNÉTICOS E CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA**, especificado (s) no (s) item (ns) ----, ---- e ----- do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

2.1 O órgão gerenciador é a Secretaria de Educação do Município de Betânia - PE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme a Lei Municipal 190/2023.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES**

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 12(dose) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



PREFEITURA DE  
**BETÂNIA**  
RECONSTRUIR  
PARA **AVANÇAR**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

CNPJ: 10.287.373.0001-49

[prefeituramunicipaldebetania@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldebetania@gmail.com)

Praça Anfilófilo Feitosa 60, Betânia - PE, 56670-000



PREFEITURA DE  
**BETÂNIA**  
RECONSTRUIR  
PARA **AVANÇAR**

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

Betânia– PE, XX de xxxxxxxxxxxx de 2026  
CONTRATANTE  
EMPRESA